



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.643 de 29 de outubro de 1999.

DISPÕE SOBRE O ITINERÁRIO DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser de interesse público a fixação de itinerário adequado à conveniência dos usuários de ônibus que operam as linhas intermunicipais delegadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP);

CONSIDERANDO que é de competência do Município determinar esse itinerário dentro dos limites de sua zona urbana, na forma do art. 24, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

### DECRETA:

Art. 1º - Os ônibus que operam as linhas intermunicipais, dentro da zona urbana do Município, deverão obedecer ao seguinte itinerário:

I - Sentido Jaú-Barra Bonita: Rodovia SP-255 / Avenida Arthur Balsi, até o cruzamento com a Avenida Papa João Paulo II / Rodovia SP-255 / Avenida Orlando Chesini Ometto / Avenida Pedro Ometto / Estação Rodoviária / Avenida Pedro Ometto / Rua João da Silva Nogueira (BRB-030) / Rodovia SP-255.

II - Sentido Igarapu do Tietê-Barra Bonita: Rodovia SP-255 / Rua João da Silva Nogueira (BRB-030) / Avenida Pedro Ometto / Estação Rodoviária / Avenida Pedro Ometto / Avenida Orlando Chesini Ometto / Rodovia SP-255 / Avenida Arthur Balsi, até o cruzamento com a Avenida Papa João Paulo II / Rodovia SP-255.